



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 487, de 27 de Março de 1995.

Dispõe sobre contratação de Mão de Obra Temporária para atender necessidade de relevante interesse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02(dois) pedreiros pelo período de 180 dias.

INCISO I- Os vencimentos serão os referenciados ao nível XI, Padrão A, conforme Quadro de Níveis e Padrões instituídos pela Lei Municipal Nº 329/89.

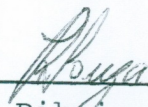
Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 27 de Março de 1995.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

27 / 04 / 95